



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.537 = - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 28 de novembro de 2024 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAIS	6
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	16
LICITAÇÕES	1	PORTARIAS	16
HOMOLOGAÇÕES	4		
CONVOCAÇÕES	5		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 133/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, por meio da C.I. (Comunicação Interna) Nº 1080/2024/PLANEJAMENTO, vem por meio deste suspender a licitação em epígrafe e neste mesmo ato, motivado pelos motivos expostos na C.I. antemensionada, torna público a intensão de **REVOGAR** o Concorrência Eletrônica nº 09/2024 autorizada pelo Processo Administrativo nº 167/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do CMEI Andrea Pace, no município de Aquidauana-MS. Sendo assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis e franqueia vistos ao processo a quaisquer interessados. Caso não houver recursos, o processo será revogado.

Aquidauana/MS, 27 de novembro de 2024. Murilo Faustino Rodrigues – Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 133/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, por meio da C.I. (Comunicação Interna) Nº 392/2024/REDE FÍSICA/SEMED, vem por meio deste suspender a licitação em epígrafe e neste mesmo ato, motivado pelos motivos expostos na C.I. antemensionada, torna público a intensão de **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 52/2024 autorizado pelo Processo Administrativo nº 193/2024, cujo objeto é a possível aquisição de Material de expediente para atender os CMEIS Antônio de Arruda Sampaio, Profº Ênio de Castro Cabral e Profº José Rodolfo Falcão, com recurso do FNDE, processo nº 23034.001490/2019-98, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses. Sendo assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis e franqueia vistos ao processo a quaisquer interessados. Caso não houver recursos, o processo será revogado.

Aquidauana/MS, 28 de novembro de 2024. Murilo Faustino Rodrigues – Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DECISÃO E AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Aquidauana/MS, considerando o interesse público, o planejamento, a eficácia e a motivação previstos no Art. 5º da Lei Federal 14.133/2021, referente inclusive a necessidade de revisão das políticas públicas do município para os próximos anos, decide, SUSPENDER o leilão eletrônico visando a alienação de 50% (cinquenta por cento) das quotas sociais da Rádio FM América de Aquidauana Ltda. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aquidauana/MS, 28 de novembro de 2024

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretária Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 213/2023

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que onde por um lapso foi digitado errado a quantidade do item 6 e 7 no contrato, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No contrato onde se lê:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
6	LICENÇA DE TRONCO (ANALÓGICO OU DIGITAL OU SIP) - LICENÇA DE TRONCO (ANALÓGICO OU DIGITAL OU SIP) - Licença de tronco (analógico ou digital ou SIP), incluindo 1 entroncamento para conexão da rede de telefonia PÚBLICA (PSTN) - Por um período de 12 meses	SERV	420	420,00	84.000,00
7	PLANO DE TELEFONIA FIXA OU IP ILIMITADA - PLANO DE TELEFONIA FIXA OU IP ILIMITADA - Plano de telefonia fixa comutada ou IP ilimitada, composto por: • Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO) • Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1) • Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO • Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3) • Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região (Por um período de 12 meses)	SERV	384	384,00	115.584,00

Leia se:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
6	LICENÇA DE TRONCO (ANALÓGICO OU DIGITAL OU SIP) - LICENÇA DE TRONCO (ANALÓGICO OU DIGITAL OU SIP) - Licença de tronco (analógico ou digital ou SIP), incluindo 1 entroncamento para conexão da rede de telefonia PÚBLICA (PSTN) - Por um período de 12 meses	SERV	200	420,00	84.000,00
7	PLANO DE TELEFONIA FIXA OU IP ILIMITADA - PLANO DE TELEFONIA FIXA OU IP ILIMITADA - Plano de telefonia fixa comutada ou IP ilimitada, composto por: • Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO) • Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1) • Ligações de Longa Distância Nacional de	SERV	301	384,00	115.584,00





	telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO • Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3) • Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região (Por um período de 12 meses)				
--	--	--	--	--	--

As demais disposições ficam inalteradas.
Aquidauana/MS, 28 de novembro de 2024.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO

Retificar o Extrato do Contrato nº 003/2023, publicado no DOEM nº 2506, de 17/10/2024, como segue:

Onde se lê:

“O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 30 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.”

Leia-se:

“O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 30 DE SETEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.”





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 42/2024
	Processo Adm.: 208/2024 Data do Processo: 11/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 208/2024
b) **Nr. Licitação:** 42/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS.

Participante: SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCOS ALFANÚMERICOS CONTENDO 540 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE PEÇAS DISTRIBUÍDAS: NÚMEROS E SINAIS - 180 PEÇAS - NÚMEROS DE 0 A 9 E SINAIS (DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E IGUAL) ALFABETO -360 PEÇAS SENDO: VOGAIS COM E SEM ACENTO - 180 PEÇAS CONSOANTES INCLUINDO O Ç - 180 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADA CADA PEÇA: 3,5	90,000	CJ	565,00	50.850,00
2	BOLICHE - COM 08 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO	50,000	CJ	64,29	3.214,50
3	TÚNEL (CENTOPÉIA) CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COLORIDO REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO X 50CM DE DIÂMETRO	10,000	UN	325,96	3.259,60
4	CONJUNTO MAXI BLOCOS COM 25 PEÇAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, PEÇAS COLORIDAS E GRANDES PARA ENCAIXE.	36,000	CJ	229,90	8.276,40
5	FORME FORMA COM 500 PEÇAS - CONJUNTO DE ENCAIXE POR CLICK CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO.	90,000	CJ	324,70	29.223,00
6	KIT MULTIATIVIDADES COM 07 ANIMAIS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 07 ANIMAIS DE ENCAIXAR.	50,000	KIT	315,00	15.750,00
7	QUEBRA - CABEÇAS DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES 10 QUEBRA CABEÇAS - CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM DE ANIMAIS E FILHOTES, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 29X20X0,28CM, CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSOS EM POLICROMIA.	150,000	CJ	170,00	25.500,00

Total do Participante: **136.073,50**

Total Geral: **136.073,50**

Aquidauana, 28 de Novembro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
223	MIRELLA GIMENEZ DA SILVA	###.###.931-87		###.###.	SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, na **colocação de 223 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de **28/11/2024 a 02/12/2024 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas

Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT

Aquidauana MS, 27 de novembro de 2024

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, Sebastiao Fonseca, convoca, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião ordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

- FORUM de Música orientações;
- Andamento do REGIMENTO INTERNO DO COMCULT
- Prestação de contas do 2ª Quadrimestre/2024
- Execução do Plano Municipal de Cultura
- Encerramento do ano de 2024.

A referida Reunião acontecerá no dia: **03 de dezembro de 2024, às 09h, no prédio da SECTUR, localizado a Rua Marechal Mallet nº 506 – Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,

Sebastião Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT





EDITAIS

EDITAL DE LEILÃO - BENS MÓVEIS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

Para todos os fins deste edital, os horários informados serão considerados de acordo com o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o Horário Oficial de Brasília.

Data de abertura para lances:	14h do dia 29/11/2024 às 14:00h.
Data de encerramento dos lances:	A partir das 09:00h do dia 17/12/2024, conforme item "5" deste edital.
Local para lances:	Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br
Obtenção do Edital:	Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ou no escritório da Casa de Leilões no endereço Rua Jaboatão, 271, Sílvia Regina, Campo Grande/MS, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www2.aquidauana.ms.gov.br e www.casadeleiloes.com.br).
Visitação:	Nos dias 11/12, 12/12 e 13/12/2024, mediante prévio agendamento pelo telefone (67) 9.9915-3500 ou e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br , com o responsável Sr.º LUIZ HENRIQUE DA SILVA, membro da Comissão. Não serão aceitos visitação no dia e após o leilão.
Leiloeiro Oficial:	Tarcílio Leite, matrícula JUCEMS sob nº 03

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

DO TIPO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Comissão Especial de Leilão, constituída pela Portaria nº 258/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS Nº 2.326, em 16 de fevereiro de 2024, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a matrícula nº 03, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico** www.casadeleiloes.com.br, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail sac@casadeleiloes.com.br e/ou no telefone: (67) 3363-7000.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 29/11/2024, às 14:00 horas.
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 17/12/2024 – Segunda-feira, nos horários constantes no **ANEXO I – Relação de Lotes**, deste ato convocatório.
- 1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.
- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Especial de Leilão e ao Município de Aquidauana a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o



conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.3.1. VEÍCULOS APROVEITÁVEIS:

- I. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos passíveis de recuperação ou não e que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO), caso seja declarado irrecuperável a baixa definitiva ficará sob responsabilidade do arrematante/comprador.

2.3.2. VEÍCULOS SUCATAS:

- I. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS: não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.
- II. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS: são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3.3. Os veículos que serão alienados como SUCATAS, conforme descritos na alínea “a” do subitem 2.3.2. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021.

2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2.5. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens móveis, poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**.

3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5. O Município de Aquidauana, a Comissão Especial de Leilão, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoria-lo(s).

3.7. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação, sob qualquer pretexto, entrada somente será permitida para retirada dos lotes.

3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto a Comissão de Leilões quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.



3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas junto à Comissão Especial de Leilão, no local de visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial (www.casadeleiloes.com.br), pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:
- 4.4.1. Se Pessoa Física:**
- I. Cédula de Identidade;
 - II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
 - III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.
- 4.4.2. Se Pessoa Jurídica:**
- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
 - II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
 - III. Comprovante de domicílio empresarial;
 - IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
 - V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
 - VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.
- 4.4.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:**
- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
 - II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 4.5. Para lances em veículos classificados como SUCATA, será autorizado lances somente de empresas que estejam devidamente credenciadas no DETRAN de origem do CNPJ. O licitante deverá comprovar o credenciamento através de Certificado emitidos e validos pelos DETRAN.
- 4.6. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.7. Os documentos mencionados nos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.5 (caso necessário), deverão ser enviados, **com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão**, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.
- 4.7.1. A DECLARAÇÃO de aceitação dos termos de uso do Portal Eletrônico, mencionada no cadastro, deverá ser impressa e assinada, assemelhando-se ao documento de identificação (cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) ou assinada digitalmente, conforme dispõe o Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021). Após a devida assinatura, a declaração deverá ser anexada juntamente com os demais documentos.
- 4.8. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial e da Casa de Leilões.
- 4.9. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.10. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de Aquidauana, membros da Comissão Especial de Leilão e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 4.11. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES





- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
- 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
- 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **3 (três) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.
- 5.10. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

6. DA ARREMATÇÃO

- 6.1. No ato de arrematação, o sistema de leilões encaminhará por e-mail boleto bancário no valor total da arrematação do(s) lote(s), acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação, carta de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.





- 6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, **excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital.**

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.
- 7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00.
- 7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail **sac@casadeleiloes.com.br**, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 7.1.2.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.
- 7.1.2.2. A não recepção do e-mail não exime o arrematante da obrigação de efetuar o pagamento dos bens adquiridos. Em tal circunstância, o licitante deverá entrar em contato com o Leiloeiro Público por meio do telefone (67) 3363-7000 ou do e-mail **sac@casadeleiloes.com.br**, a fim de solicitar o reenvio dos dados necessários para efetuar o pagamento.
- 7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro Público, no prazo de **1 (um) dias útil** posterior à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme item 7.1 do edital.
- 7.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.
- 7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.
- 7.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 7.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.
- 7.8. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital, no prazo não superior à 10 (dez) dias úteis.
- 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, após agendamento**, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.
- 10.2. Para **retirada dos bens diversos e sucata de veículos** o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:
- I. Autorização de Entrega (impressa);
 - II. Nota de Arremate;
 - III. Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.





10.3. Para **retirada de veículo com direito a documentação**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

10.3.1. Após a homologação, a Comissão Especial de Leilão procederá o preenchimento dos dados do arrematante na ATPV, providenciando a assinatura e reconhecimento de firma pela Autoridade competente.

10.3.1.1. A Comissão Especial de Leilão notificará o arrematante sobre a conclusão do procedimento por meio de e-mail ou telefone.

10.3.2. O arrematante será responsável por efetuar a retirada da ATPV junto à Comissão Especial de Leilão no prazo de 3 (três) dias úteis. Posteriormente, munido desse documento, deverá dirigir-se ao Cartório (Serviço Notarial/Tabelionato) mais próximo para realizar a assinatura, o reconhecimento de firma e a obtenção da fotocópia autenticada.

10.4. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, devidamente reconhecida firma.

10.4.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
- II. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
- III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante e do representante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.

10.4.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

10.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, até o dia 30/12/2024, implicará declaração tácita de **"ABANDONO"**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade.

10.6. A declaração de **"ABANDONO"** acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Especial de Leilão.

10.7. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.8. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

10.9. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

10.10. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

10.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

10.12. O Município de Aquidauana, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

10.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:

- I. Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
- II. Carta de Arrematação;
- III. Nota de Arremate;
- IV. Termo de Posse do Prefeito;
- V. Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo – ATPV;
- VI. Certificado de baixa definitiva para veículos classificados como sucata aproveitáveis.

11.2. Incumbe ao licitante a responsabilidade de verificar, com antecedência ao encerramento do leilão, se os documentos mencionados no item 11.1 são suficientes para a transferência de titularidade. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação.

11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

11.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E/OU TROCA DO MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.



11.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do licitante sua consulta, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.5.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.6. Os veículos arrematados devem ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento da ATPV. O arrematante deve proceder à transferência de propriedade, sob pena de o Município ingressar com uma ação visando a obrigação de fazer. Essa consiste em uma determinação judicial para que o arrematante efetue a transferência junto ao DETRAN, ficando as despesas judiciais a cargo do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

12.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

12.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

12.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de Aquidauana, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.

12.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 12.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

12.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 12.7. e 12.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.



- 12.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.
- 12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Especial de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Especial de Leilão.
- 12.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Especial de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.
- 12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Especial de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10.4. Serão indeferidas pela Comissão Especial de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de encerramento do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 13.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do certame, por meio de endereço eletrônico.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 13.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 13.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 14.1. A Comissão Especial de Leilão, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 14.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATACÃO, ficando o Município de Aquidauana, ISENTA de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.
- 14.4. O Município de Aquidauana, a Comissão Especial de Leilão e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 14.5. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 14.5.1. O Município de Aquidauana, o Leiloeiro Público Oficial e a Comissão Especial de Leilão do Estado, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 14.6. Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS (tributo estadual), sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.
- 14.7. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 14.7.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 14.7.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAL dos veículos arrematados, fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 14.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Especial de Leilão e definitivo da Município de Aquidauana, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o Município de Aquidauana poderá ressarcir **exclusivamente** o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 14.9. O Presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 14.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 14.9.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.9 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de Aquidauana, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Leilão.
- 14.10. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Aquidauana.
- 14.11. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 14.12. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 14.14. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com o Município de Aquidauana no protocolo do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: www2.aquidauana.ms.gov.br/.
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Aquidauana-MS, 27 de novembro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





ANEXO I – DO EDITAL
EDITAL DO LEILÃO Nº 03/2024
RELAÇÃO DOS LOTES

Local de visitação: Rua José Travaglia, esquina com rua Luiz Pinto, bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS.

Período de visitação: Nos dias 11/12, 12/12 e 13/12/2024.

Horário de agendamento: Das 07:30h às 11:00h. (Atenção: visitação sem agendamento, não será atendido pelo responsável).

Contato para agendamento, visitação e retirada: LUIZ HENRIQUE DA SILVA, membro da comissão, telefone (67) 9.9915-3500, e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br.

Lote	Condição	Descrição	Avaliação R\$ (Lance inicial)	Horário de Encerramento Previsto
01	Aproveitável (com direito a documentação)	AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2006/2007, cor BRANCA, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HSH0636, chassi 9BD15822774922285, motor 146E1011*7339693*.	3.100,00	09:00h.
02	Aproveitável (com direito a documentação)	AUTOMOVEL - RENAULT/LOGAN EXP 1016V, ano 2013/2013, cor BRANCA, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HTO2806, chassi 93YLSR7RHDJ724264, motor D4DH760Q283794. Débito: R\$ 2.690,52 em 21/11/2024 (Multa Urbana), sob responsabilidade do arrematante.	2.600,00	09:01h.
03	Aproveitável (com direito a documentação)	AUTOMOVEL - I/FIAT SIENA ELX FLEX, ano 2008/2008, cor BRANCA, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HSH0918, chassi 8AP17201M82003427, motor 310A20118188041. Débito: R\$ 893,81 em 21/11/2024 (Multa Urbana e RENAINF), sob responsabilidade do arrematante.	2.500,00	09:02h.
04	Aproveitável (com direito a documentação)	CAMINHONETE - CHEVROLET/S10 LT DD4, ano 2015/2016, cor BRANCA, comb. DIESEL, placa NRL9377, chassi 9BG148FK0GC400987, motor BG2G142041192. OBS.: Motor desmontado, podendo apresentar falta de peças. Débito: R\$ 175,02 em 21/11/2024 (Multa RENAINF), sob responsabilidade do arrematante.	9.500,00	09:03h.
05	Aproveitável (com direito a documentação)	CAMIONETA - TOYOTA/BANDEIRANTE, ano 1991/1992, cor BRANCA, comb. DIESEL, placa HQH0273, chassi 9BR0J0060M1018070, motor INSERVÍVEL.	5.300,00	09:04h.
06	Sucata Aproveitável (sem direito a documentação)	PAS/ONIBUS/TRANSP ESC - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2012/2013, cor AMARELA, comb. DIESEL, placa NRZ3566, chassi ***RECORTADO***45225, motor 89063490. OBS: QUEIMADO.	300,00	09:05h.
07	Sucata Aproveitável (sem direito a documentação)	PAS/ONIBUS - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2013/2013, cor AMARELA, comb. DIESEL, placa HTO2814, chassi ***RECORTADO***47383, motor 89079007. OBS.: QUEIMADO.	300,00	09:06h.
08	Sucata Inservível (sem direito a documentação)	SUCATA PRENSAGEM - VW/11.140; NISSAN TERRANO; SANTA FÉ; VW/VOYAGE; FIAT/PALIO. Todos com chassís recortado.	500,00	09:07h.
09	Sucata de bens diversos	SUCATA - FORMAS DE MANILHAS.	300,00	09:08h.
10	Sucata de bens diversos	SUCATA - BARRACAO DE MADEIRA.	100,00	09:09h.
11	Sucata de bens diversos	SUCATA - TANQUE DE PICHE.	200,00	09:10h.
12	Sucata de bens diversos	SUCATA - DIVERSOS BEBEDOUROS.	80,00	09:11h.
13	Sucata de bens diversos	SUCATA - MESAS E CADEIRAS ESCOLAR.	40,00	09:12h.
14	Sucata de bens diversos	SUCATA - DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALAR.	100,00	09:13h.
15	Sucata de bens diversos	SUCATA - MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEVISORES.	150,00	09:14h.
16	Sucata de bens diversos	SUCATA - PEÇAS DIVERSAS USADAS, VENTILADORES E OUTROS.	50,00	09:15h.
17	Sucata de bens diversos	SUCATA - DIVERSOS ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO.	60,00	09:16h.
18	Sucata de bens diversos	SUCATA - DIVERSAS GELADEIRAS, LAVADORA DE ROUPA, FOGÕES E FREEZERS.	200,00	09:17h.
19	Sucata de bens diversos	SUCATA - DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	300,00	09:18h.
20	Sucata de bens diversos	SUCATA - CADEIRAS E LONGARINAS.	100,00	09:19h.

*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, bem como realizar a vistoria nos itens de identificação dos veículos (chassi, motor, vidros, etiquetas, entre outros), pois sem eles não será possível a regularização junto aos Órgãos de Controle não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 68/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ALTERAR, a portaria nº67/2024 que concedeu 30 (trinta) dias de férias aos servidores Robson Ramão Silva e Caroline Cristina da Silva, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal, relativa ao período aquisitivo 2023/2024, e transformar 1/3 em abono pecuniário. O gozo dos 20 (vinte) dias restantes será no período de 27/11/2024 a 16/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de novembro de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –
(original assinado)

